



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

Katia Gonçalves de Lima, Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

Na Publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, IOMO nº 2866, em 07 de julho de 2025. Ata da Reunião Ordinária do CMAS Osasco realizada em 25 de junho de 2025.

Onde se lê: Sr. Gustavo, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fez a apresentação do Plano de Ação de Recursos do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS destinados à Vigilância Socioassistencial e, após considerações, o pleno do CMAS aprovou com 11 (onze) votos dos Conselheiros presentes o recebimento do Recurso do Crédito Adicional Suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 731.618,15.

Leia-se: Sr. Gustavo, Técnico da Vigilância Socioassistencial, do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fez a apresentação do Plano de Ação de Recursos do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS destinados à Vigilância Socioassistencial que tem por objetivo fortalecer a Vigilância Socioassistencial no Município, aprimorando sua capacidade de produção e análise de informações sobre vulnerabilidades e demandas da população e, após considerações, o pleno do CMAS aprovou com 11 (onze) votos dos Conselheiros presentes o Plano de Ação. Na sequência, o pleno aprovou com 11 (onze) votos dos Conselheiros presentes o recebimento do Recurso do Crédito Adicional Suplementar do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025, no valor total de R\$ 731.618,15.”

Osasco, 23 de julho de 2025

Marcos Miguel da Silva
1º secretário

Katia Gonçalves de Lima
Presidente